

**COMISSÃO DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
ENGENHARIA BIOMÉDICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO**

**RESOLUÇÃO 001/2021: DAS ORIENTAÇÕES A RESPEITO DO TRÂMITE EM CASOS DE PLÁGIO
COMETIDO EM DISCIPLINAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA
BIOMÉDICA**

A Comissão de Ensino de Pós-graduação (CEPG) do Programa de Pós-graduação em Engenharia Biomédica (PPG-EB) da UNIFESP, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando o Guia de Boas Práticas Acadêmicas publicado pelo Escritório de Integridade Acadêmica da UNIFESP, em reunião ordinária realizada no dia 02 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Os docentes do PPG-EB devem zelar pela correta prática acadêmica nas atividades relacionadas às disciplinas por eles ministradas. Tal zelo se estende a todos os alunos, regulares ou especiais, que estejam inscritos em disciplinas ministradas sob responsabilidade destes docentes.

Art. 2º - Todo docente do PPG-EB, enquanto ministrar uma disciplina ofertada pelo programa, deverá ser responsável por avaliar não só o conteúdo de trabalhos, textos e outros documentos entregues para fins de avaliação nestas disciplinas, como também a autoria destes trabalhos, de modo a verificar que tais textos não contenham indícios consistentes de plágio e que sejam de autoria dos respectivos estudantes.

- I. O software Turnitin, adquirido pela UNIFESP, pode ser empregado nesta avaliação, assim como outras ferramentas de detecção de plágio.
- II. É recomendável que o docente confira diretamente a similaridade entre os textos entregues na disciplina e as eventuais fontes identificadas por softwares anti-plágio, sobretudo quando tais fontes estiverem em língua distinta da língua da avaliação, cenário no qual estes softwares costumam subestimar a similaridade existente.

Art. 3º - É dever do docente explicar a todos alunos inscritos em sua disciplina o que caracteriza o plágio, de acordo com o Guia de Boas Práticas Acadêmicas da UNIFESP. Em particular, é necessário alertar os alunos de que:

- I. Não é permitido copiar textos de trabalhos em português sem que a passagem copiada esteja entre aspas ou em destaque e seja acompanhada da respectiva referência.
- II. Não é permitido traduzir diretamente textos de outras línguas para o português sem que a passagem traduzida esteja entre aspas ou em destaque e seja acompanhada da respectiva referência.
- III. Não é permitido interpretar e discutir métodos ou resultados de outros trabalhos sem referência a estes textos em citação indireta.

Art. 4º - Docentes que identificarem evidências inequívocas de plágio cometido por alunos regulares ou especiais do PPG-EB deverão tomar as seguintes providências:

- I. Comunicar à CEPG-EB a respeito do caso: o docente deverá encaminhar à Comissão o trabalho plagiado, acompanhado do relatório do Turnitin ou de qualquer outro documento que for necessário para demonstrar o plágio.
- II. Reprovar o(a) discente na disciplina: não é permitido realizar apenas um desconto na nota ou zerar o trabalho plagiado, mas o(a) discente envolvido deve ser reprovado imediatamente.

§ 1º - Caso o docente tenha dúvidas sobre se um determinado trabalho contém evidências inequívocas de plágio, este trabalho e demais documentos relevantes deverão ser encaminhados à CEPG-EB que avaliará o caso e indicará o procedimento a ser adotado (reprovação ou não).

Art. 5º - Cabe à CEPG arquivar os casos de plágio identificados no programa. Alunos reincidentes no plágio deverão ser automaticamente DESLIGADOS do programa e os seus casos deverão ser REPORTADOS ao Escritório de Integridade Acadêmica da UNIFESP.

Art. 6º - Casos excepcionais, omissos nesta resolução, serão apreciados pela Comissão de Ensino do PPG-EB.

- Aprovado pela Comissão de Ensino de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica da UNIFESP em 02/07/2021.